# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 03766/88

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 16/12/1988
**Classif.:** DOAÇÃO DE TERRENO
**Ementa:**

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação do terreno que especifica e dá outras providências.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação a Assembléia de Deus, de um terreno situado no Conjunto Gramoré, nesta Capital, com área de 1.050,00m$^2$, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE - Rua Praia Azul, com 70,00m;
SUL - Área Verde (arborização), com 70,00m;
LESTE - Av. Piratininga, com 15,00m;
OESTE - Área Verde (arborização), com 15,00m.

Art. 2º- O terreno objeto desta doação destina-se a construção de um Templo da Igreja Protestante Assembléia de Deus, vedada em qualquer hipótese outra destinação.

Art. 3º- É concedido o prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência desta Lei, para a utilização do terreno para o fim especificado no art. 2º, findo o qual e não havendo ocorrido a utilização, este reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º- O Procurador Geral do Município fica autorizado a adotar as providências necessárias a efetivação da presente doação, inclusive assinando a escritura pública definitiva em nome do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 17 DE DEZEMBRO DE 1988.